

ENC: Resultado Processo 017

Presidencia

qua 15/05/2019 20:00

Para:Clube de Regatas Vasco da Gama <presidencia@crvascodagama.com>;

Cc:FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br) <secretaria@fferj.com.br>;

 2 anexos (279 KB)

image001.png; oledata.mso;

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>

Enviado: quarta-feira, 15 de maio de 2019 19:55

Para: Presidencia

Assunto: Enc: Resultado Processo 017

De: Andre Luiz Barbosa da Silva

Enviado: quarta-feira, 15 de maio de 2019 19:46

Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro

Assunto: Resultado Processo 017



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 15/05/2019

OFÍCIO 49/2019/SEC – 3ª CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 15 de maio do corrente, decidiu:

1. **PROCESSO Nº 017/2019** - Jogo: CA Paranaense (PR) X CR Vasco da Gama (RJ) – categoria profissional, realizado em 28 de abril de 2019 – Campeonato Brasileiro Série A – **Denunciado:** CR Vasco da Gama, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. MÁRCIO TORRES. Redistribuído p/ Dr. Gustavo Teixeira.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 206 do CBJD”. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama, Dr. Paulo Rubens.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)



André Barbosa

STJD | Analista Administrativo

andre.barbosa@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

Expediente

16/5/2019

ofício: 49/2019